

§1º A reserva técnica a que se refere o inciso I será distribuída a novos exportadores não contemplados nos demais incisos ou às empresas contempladas, desde que tenham encerrado a parcela a elas originalmente distribuída ou que, ainda que não a tenham encerrado, possam comprovar que a cota a ela atribuída não será suficiente.

§1º-A. Os pedidos de utilização da reserva técnica deverão ser formalizados por meio de ofício a ser encaminhado ao DECEX, na forma do art. 257 desta Portaria.

§2º A parcela da cota a que se referem os incisos II, III e IV será distribuída conforme a tabela abaixo.

| Empresas | Total US\$ |
|---|------------------|
| AUDI DO BRASIL | 26.402.857,21 |
| CHERY DO BRASIL | 23.682.133,33 |
| FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. | 169.287.674,60 |
| FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA | 112.670.296,88 |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA | 168.322.164,80 |
| JAGUAR LAND ROVER BRASIL | 24.569.437,29 |
| MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 29.842.815,74 |
| PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA | 37.943.922,93 |
| RENAULT DO BRASIL S.A | 101.199.525,11 |
| VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA | 318.363.172,11 |
| Total Geral | 1.012.284.000,00 |

§3º Serão redistribuídos para a reserva técnica, nos dias 1º de setembro de 2016 e 9 de janeiro de 2017, os saldos de cota para os quais não houver intenção de utilização por parte das empresas contempladas, bem como os saldos de cota das empresas que não se manifestarem na forma prevista no §1º-A.

§4º As empresas contempladas com a cota do §2º deverão informar ao DECEX, por meio de ofício, até os dias 26 de agosto de 2016 e 30 de dezembro de 2016, a intenção da utilização, total ou parcial (Valor US\$), da cota a ela distribuída.

§6º Os resultados da redistribuição da reserva técnica a que se refere o §3º serão publicados na página eletrônica do MDIC (www.mdic.gov.br).

§7º Os Registros de Exportação - RE correspondentes aos 70% da cota de exportação de automóveis para o México nos termos do ACE-55 - MERCOSUL/México, deverão ser preenchidos com o enquadramento 80.500, para as operações com expectativa de recebimento, e 99.500, para as operações sem expectativa de recebimento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARTELETO GODINHO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 869, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/02/2016 e 01/03/2016, e na reunião extraordinária realizada em 21/01/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 64, de 16 de março de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/02/2016 e 01/03/2016, e na reunião extraordinária realizada em 21/01/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001797/2014-59

Proponente: Associação Palotense de Esportes - A.P.E.

Título: Palotina Futsal e Voleibol - Ano 2

Valor aprovado para captação: R\$ 289.744,09

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0959 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32625-9

Período de Captação até: 02/02/2017

2 - Processo: 58701.002973/2015-51

Proponente: Instituto Sports

Título: Ano VI - Campeonato Internacional de Tênis de Santos

Valor aprovado para captação: R\$ 1.366.006,66

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16958-7

Período de Captação até: 11/04/2017

3 - Processo: 58701.002139/2014-84

Proponente: Rede de Empreendimentos Sociais para o Desenvolvimento Socialmente Justo, Democrático e Sustentável

Título: ECC- Esporte Cultura Cidadania

Valor aprovado para captação: R\$ 348.328,24

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3120 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 4023-1

Período de Captação até: 31/01/2017

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 248, de 29 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 52 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 832/2015, Processo nº 58701.003697/2015-48, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.279.332,00, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte Realizada em 15 de março de 2016, no valor de R\$ 568.908,00.

No Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 173 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 827/2015, Processo nº 58701.003949/2015-39, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 4.017.866,36, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 4.017.868,46.

No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 243 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, Processo nº 58701.003739/2015-41, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 212.624,29, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 212.567,36.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Flor do Cerrado III (Processo nº 02070.002131/2015-18)

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICM-Bio/MMA nº 02070.002131/2015-18,

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN FLOR DO CERRADO III, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado do Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula: nº 3.593, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º A RPPN Flor do Cerrado III tem área total de 2.626,00 ha (Dois mil seiscentos e vinte e seis hectares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CT4-M-0030 de coordenadas N 8.417.964,96m e E 195.537,18m situado no limite da FAZENDA WRADJA BHUMI, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, proprietário WANDA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.188-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°28'45" e distância 971,34m, até o vértice CT4-M-0070 de coordenadas N 8.417.088,40m e E 195.955,68m; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, proprietário WANDA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.188-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°14'20" e 885,96m, até o vértice C4A-M-2545 de coordenadas N 8.416.655,65m e E 196.728,76m; 119°02'18" e 633,16m, até o vértice CT4-M-0067, de coordenadas N 8.416.348,32m e E 197.282,33m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPE-

RANÇA - PARTE, den. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, proprietário RAPHAEL CORRÊA E SILVA, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.250-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°12'40" e 28,33m, até o vértice C4A-M-2437 de coordenadas N 8.416.320,01m e E 197.281,23m; 198°05'48" e 203,36m, até o vértice C4A-M-2436 de coordenadas N 8.416.126,70m e E 197.218,07m; 88°51'56" e 752,40m, até o vértice C4A-M-2435 de coordenadas N 8.416.141,60m e E 197.970,32m; 6°47'56" e 297,44m, até o vértice C4A-M-2434 de coordenadas N 8.416.436,95m e E 198.005,54m; 6°47'56" e 16,62m, até o vértice C4A-V-A677, de coordenadas N 8.416.453,45m e E 198.007,50m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, proprietário WANDA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.188-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°45'03" e 486,25m, até o vértice C4A-M-2558 de coordenadas N 8.416.523,22m e E 198.488,73m; 81°44'34" e 1.990,69m, até o vértice C4A-M-2563 de coordenadas N 8.416.809,12m e E 200.458,77m; 323°09'02" e 700,41m, até o vértice CT4-M-3000, de coordenadas N 8.417.369,60m e E 200.038,73m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, com o limite do P.A. ESUSA; deste, segue confrontando com o P.A. ESUSA, proprietário INCRA, matrícula nº 39 ; 41 e 42, código INCRA NÃO ENCONTRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°52'36" e 1.421,87m, até o vértice CT4-M-3002 de coordenadas N 8.417.496,57m e E 201.454,92m; 97°35'49" e 1.535,03m, até o vértice CT4-M-3004 de coordenadas N 8.417.293,63m e E 202.976,48m; 107°47'17" e 231,83m, até o vértice CT4-M-3003, de coordenadas N 8.417.222,81m e E 203.197,23m; situado no limite do P.A. ESUSA, com o limite da margem direita do CORREGO JATAROBA; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO JATAROBA, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°30'07" e 39,31m, até o vértice CT4-P-0460 de coordenadas N 8.417.187,94m e E 203.215,38m; 172°10'25" e 98,15m, até o vértice CT4-P-0459 de coordenadas N 8.417.090,70m e E 203.228,74m; 201°22'55" e 109,89m, até o vértice CT4-M-02341, de coordenadas N 8.416.988,38m e E 203.188,68m; situado no limite da margem direita do CORREGO JATAROBA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA CAPITÃO-MOR; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA CAPITÃO-MOR, proprietário RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.099-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°15'47" e 205,25m, até o vértice C4A-M-2511 de coordenadas N 8.416.880,42m e E 203.014,12m; 242°33'29" e 295,19m, até o vértice C4A-M-2510 de coordenadas N 8.416.744,38m e E 202.752,15m; 255°54'26" e 349,62m, até o vértice C4A-M-2509 de coordenadas N 8.416.659,25m e E 202.413,05m; 287°51'29" e 255,18m, até o vértice C4A-M-2508 de coordenadas N 8.416.737,50m e E 202.170,16m; 249°05'20" e 547,10m, até o vértice C4A-M-2507 de coordenadas N 8.416.542,23m e E 201.659,09m; 256°28'53" e 539,06m, até o vértice C4A-M-2506 de coordenadas N 8.416.416,22m e E 201.134,97m; 125°16'43" e 188,95m, até o vértice C4A-M-2505 de coordenadas N 8.416.307,09m e E 201.289,22m; 138°00'09" e 152,19m, até o vértice C4A-M-2504 de coordenadas N 8.416.193,98m e E 201.391,06m; 128°12'19" e 135,54m, até o vértice C4A-M-2503 de coordenadas N 8.416.110,16m e E 201.497,56m; 175°01'40" e 220,96m, até o vértice C4A-M-2502 de coordenadas N 8.415.890,03m e E 201.516,71m; 223°08'45" e 176,60m, até o vértice C4A-M-2501 de coordenadas N 8.415.761,18m e E 201.395,94m; 250°43'54" e 94,05m, até o vértice C4A-M-2500 de coordenadas N 8.415.730,15m e E 201.307,16m; 290°12'47" e 107,81m, até o vértice C4A-M-0078 de coordenadas N 8.415.767,39m e E 201.206,00m; 209°08'26" e 349,72m, até o vértice C4A-M-2521 de coordenadas N 8.415.461,94m e E 201.035,70m; 216°03'01" e 190,26m, até o vértice C4A-M-2520 de coordenadas N 8.415.308,11m e E 200.923,73m; 203°03'27" e 366,05m, até o vértice C4A-M-2519 de coordenadas N 8.414.971,30m e E 200.780,36m; 175°50'59" e 179,68m, até o vértice C4A-M-2518 de coordenadas N 8.414.792,09m e E 200.793,37m; 215°34'05" e 658,32m, até o vértice C4A-M-2517 de coordenadas N 8.414.256,60m e E 200.410,44m; 97°44'21" e 684,45m, até o vértice C4A-M-2516 de coordenadas N 8.414.164,43m e E 201.088,66m; 116°33'56" e 305,97m, até o vértice C4A-M-2515 de coordenadas N 8.414.027,60m e E 201.362,32m; 15°04'08" e 806,84m, até o vértice C4A-M-2514 de coordenadas N 8.414.806,69m e E 201.572,08m; 104°16'42" e 417,82m, até o vértice C4A-M-2513 de coordenadas N 8.414.703,64m e E 201.977,00m; 105°22'14" e 424,36m, até o vértice C4A-M-2512 de coordenadas N 8.414.591,16m e E 202.386,18m; 74°05'34" e 84,49m, até o vértice C4A-M-2522, de coordenadas N 8.414.614,32m e E 202.467,44m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA CAPITÃO-MOR, com o limite da margem direita da GROTA ; deste, segue confrontando com o limite da margem direita da GROTA , a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°33'02" e 3,78m, até o vértice C4A-V-A889 de coordenadas N 8.414.617,96m e E 202.468,45m; 35°36'37" e 6,37m, até o vértice C4A-V-A890 de coordenadas N 8.414.623,14m e E 202.472,16m; 47°53'49" e 37,30m, até o vértice C4A-V-A891 de coordenadas N 8.414.648,15m e E 202.499,83m; 78°14'53" e 18,37m, até o vértice